



PUBLICADO EM PLACAR

Em 27/05/2005

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
GABINETE CIVIL

DECRETO Nº 124, DE 27 DE MAIO DE 2005.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 7º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 020/98, art. 71, incisos I e III da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 212 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Município de Palmas, e arts. 48 e 49 da Lei nº 1013, de 5 de julho de 2001, Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida pensão em favor de **Antônia de Oliveira Torres Silva**, viúva do ex-servidor **Nivaldo José da Silva**, matrícula nº 25.949, ex-integrante do quadro de servidores do Município de Palmas, previsto na Lei nº 878, de 10 de abril de 2000 e posteriores alterações, no cargo efetivo de Agente de Paisagismo e Arborização, padrão 2, referência B, com lotação na Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Turismo, carga horária 40 (quarenta) horas.

Parágrafo único. A pensão de que trata este artigo, correspondente à remuneração percebida pelo ex-servidor à época do óbito, correspondente ao **Vencimento Integral de R\$350,00** (trezentos e cinquenta reais), nos termos do Processo nº 5000967/05.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de dezembro de 2004, data do óbito.

PALMAS, aos 24 dias do mês de maio de 2005.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas

DEOCLECIANO GOMES
Secretário Chefe do Gabinete Civil

ANTÔNIO LUIZ COELHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
GABINETE CIVIL

Advogado Geral do Município